



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2023034673

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-284/2023

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.841

Data: 16 de junho de 2023

Interessada: Engenheira Civil Danielle Brandelli Padilha

Ementa: Conhece o recurso interposto pela interessada para, no mérito, dar-lhe provimento.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-169/2023, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório do Instituto de Ciências Básicas da Saúde - ICBS - Rua Ramiro Barcelos esq. Av. Ipiranga, 4º andar Sala 433 – Santa Cecília - Porto Alegre (RS), trata-se o presente processo refere-se ao pedido de interrupção de registro da ENGENHEIRA CIVIL, DANIELLE BRANDELLI PADILHA por não estar exercendo sua profissão em função de ESTAR EXERCENDO FUNÇÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA, DESENVOLVE AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, ATENDENDO PESSOAS, GERENCIANDO INFORMAÇÕES, ELABORANDO DOCUMENTOS, CONTROLANDO CORRESPONDÊNCIAS FÍSICAS E ELETRÔNICAS, SUPERVISIONANDO EQUIPE DE TRABALHO, GERENCIANDO SUPRIMENTOS, AUXILIANDO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA, CONFORME INTERRUPTÃO DE REGISTRO E DECLARAÇÃO DA EMPRESA (doc. SEI nº 1391035) consta que a profissional desempenha o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA. CONSIDERANDO QUE NA CTPS DA REQUERENTE (doc SEI nº 1391043), O CARGO OCUPADO NA EMPRESA OPÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA É DE SECRETÁRIA EXECUTIVA. **Fundamentação Legal:** Considerando a Res. Nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências. "CAPÍTULO V DA INTERRUPTÃO DO REGISTRO Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea"; **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **TALLES SOARES ROSA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Sou FAVORÁVEL a baixa do registro, visto que a contratação de SECRETÁRIA EXECUTIVA é uma função que NÃO exige formação dentre as faculdades de Engenharia e Agronomia, e a mesma não foi contratada por ter somente o diploma de Engenharia e exerce função que não demanda os referidos GAP's desta área de conhecimento" **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental NANJI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS. Votaram**

favoravelmente os conselheiros Adriano Locatelli da Rosa, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Arthur Pereira Barreto, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto dos Santos Silveira, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Derli João Siqueira da Silva, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Fernando Luís Carvalho da Silva, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Kleber Trindade Rigon, Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Marcelo Zunino, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marcos Wetzel da Rosa, Nelson Agostinho Burille, Paulo Rigatto, Robert da Silva Trindade, Rogério Perachi Machado, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Sérgio Roberto dos Santos, Vulmar Silveira Leite, Adalberto Gularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Biane de Castro, Carlos Alberto Alves, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Caroline Daiana Raduns, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracieli, Daniel Wendorfer, Diogo Adriano Barbosa, Edgar Bortolini, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernanda Pacheco, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Janaina Fatima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luiz de Oliveira Collares, Jorge Alberto de Souza Cunha, Juarez Morbini, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Luciano Roberto Grando, Luís Ferrari Borba, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Fernando Gerhard, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Biesuz, Marcelo Pelisoli Holz, Márcia Eidt, Marco Antônio Machado, Marcos Antônio Kercher, Matheus Stapassoli Piato, Orlando Pedro Michelli, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Regis Sivori Silva dos Santos, Renê Reinaldo Emmel Júnior, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Ronaldo Hoffmann, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Thiago Dias Ribeiro e Vinicius Leônidas Curcio. **Votaram contrariamente os conselheiros** Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Hilário Thevenet Filho, Itauana Giondo Remonti, Cynthia Vieira Bonatto e Ivo Germano Hoffmann. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Marcelo Suarez Saldanha, Fabiano Dornelles Ramos e Roque Rutili.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento à interessada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Gerente**, em 20/06/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 26/06/2023, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1666128** e o código CRC **4DEB1BBF**.